

LEI Nº 2.948, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Publicada no Diário Oficial nº 4.372

*Revogada pela Lei nº 3.471, de 27/5/2019.

~~Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, altera o art. 1º e Anexo Único da Lei nº 2.612, de 17 de julho de 2012.~~

~~O Governador do Estado do Tocantins~~

~~Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, são os especificados no Anexo I desta Lei.~~

~~Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.612, de 17 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º~~

~~I — Diretor Geral;~~

~~II — Assistente de Gabinete do Diretor Geral;~~

~~III — Diretor Financeiro;~~

~~IV — Diretor de Programação;~~

~~V — Coordenador de Operações;~~

~~VI — Coordenador de Engenharia.”~~

~~Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 2.612, de 17 de julho de 2012, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.~~

~~Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e da Estrutura operacional da Fundação Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – FUNDALETO, poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.~~

~~Parágrafo único. É devida indenização em razão do exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa ao Procurador Jurídico deste Poder no mesmo percentual do *caput* sobre o vencimento fixado para o referido cargo em comissão.~~

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.~~

~~Art. 6º Revogam-se as Leis nºs 2.374, de 8 de junho de 2010 e 2.610, de 5 de julho de 2012.~~

~~Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.~~

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

***ANEXO I À LEI Nº 2.948, DE 5 DE MAIO DE 2015.**
**TABELA DE CARGOS COMISSONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – CEA**

Cargo	Símbolo	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-01	19.334,35
Procurador-Geral, Diretor de Área, Presidente da CPL, Auditor Interno, Ouvidor-Geral.	CEA-02	12.083,98
Subprocurador, Assessor Jurídico da Presidência, Diretor	CEA-03	10.271,38
Coordenador	CEA-04	7.250,38
Assistente de Gabinete	CEA-05	4.833,59

**Anexo I com redação determinada pela Lei 3.372, de 24/7/2018*

***ANEXO I À LEI Nº 2.948, DE 5 DE MAIO DE 2015.**

**TABELA DE CARGOS COMISSONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – CEA**

Cargo	Símbolo	Vencimento
Diretor-Geral	CEA-01	17.772,80
Procurador-Geral, Diretor de Área, Presidente da CPL, Auditor Interno e Ouvidor-Geral.	CEA-02	11.108,00
Subprocurador, Assessor Jurídico da Presidência e Diretor.	CEA-03	9.441,80
Coordenador	CEA-04	6.664,80
Assistente de Gabinete	CEA-05	4.443,20

**Anexo I com redação determinada pela Lei nº 3.127, de 26/8/2016*

ANEXO I À LEI Nº 2.948, DE 5 DE MAIO DE 2015.

**TABELA DE CARGOS COMISSONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA DO TOCANTINS – CEA.**

Cargo	Símbolo	Vencimento
Diretor-Geral	CEA-01	16.000,00
Procurador-Geral	CEA-02	10.000,00
Diretor de Área	CEA-02	10.000,00
Presidente da CPL	CEA-02	10.000,00
Auditor Interno	CEA-02	10.000,00
Ouvidor-Geral	CEA-02	10.000,00
Subprocurador	CEA-03	8.500,00
Assessor Jurídico da Presidência	CEA-03	8.500,00

Diretor	CEA-03	8.500,00
Coordenador	CEA-04	6.000,00
Assistente de Gabinete	CEA-05	4.000,00

~~*ANEXO II À LEI Nº 2.948, DE 5 DE MAIO DE 2015.~~

~~TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS—CEA~~

Cargo	Símbolo	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-02	12.083,98
Diretor Financeiro, Diretor de Programação.	CEA-03	10.271,38
Coordenador de Operações, Coordenador de Engenharia	CEA-04	7.250,38
Assistente de Gabinete	CEA-05	4.833,59

**Anexo II com redação determinada pela Lei 3.372, de 24/7/2018.*

~~*ANEXO II À LEI Nº 2.948, DE 5 DE MAIO DE 2015.~~

~~TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS—CEA~~

Cargo	Símbolo	Vencimento
Diretor-Geral	CEA-02	11.108,00
Diretor Financeiro e Diretor de Programação	CEA-03	9.441,80
Coordenador de Operações e Coordenador de Engenharia.	CEA-04	6.664,80
Assistente de Gabinete	CEA-05	4.443,20

**Anexo II com redação determinada pela Lei nº 3.127, de 26/8/2016*

ANEXO II À LEI N° 2.948, DE 5 DE MAIO DE 2015.

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO
RÁDIO E TELEVISÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS –CEA.**

Cargo	Símbolo	Vencimento
Diretor-Geral	CEA-02	10.000,00
Diretor-Financeiro	CEA-03	8.500,00
Diretor-de-Programação	CEA-03	8.500,00
Coordenador-de-Operações	CEA-04	6.000,00
Coordenador-de-Engenharia	CEA-04	6.000,00
Assistente-de-Gabinete	CEA-05	4.000,00